

LEI MUNICIPAL 3207, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre fixação de placa com a biografia mínima da personalidade cujo nome foi atribuído a prédio público no município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que em todos os prédios públicos municipais de Araguaína que adotarem nomes de pessoas em sua denominação deverão fixar, no local, placa com a biografia mínima indicativa dessa personalidade homenageada.

Parágrafo único. A placa indicada no caput deste artigo deverá ser instalada em local de fácil acesso e visibilidade na entrada do respectivo prédio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de junho de 2021



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína